



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 232 de 19 de Junho de 1970, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Especial

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que são conferidas por lei.

Faço saber que, a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal mediante Decreto de acordo com o disposto no artigo 42 da Lei Federal número 4.320/64, e observando o disposto no artigo 43 da mesma lei, um crédito Especial no valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) destinado ao pagamento com a instalação gratificação aos funcionários colocados as disposições do Ginásio Estadual, despesas de viagens etc; por foga da lei, quando da criação do Ginásio Estadual de Santo Antônio do Jardim.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Junho de 1970.

Walter Peres Ferreira

Prefeito Municipal